



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº 3.689, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2003.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM ENTIDADES SOCIAIS DO MUNICÍPIO QUE ATUAM NO ATENDIMENTO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES, IDOSOS, FAMÍLIA, PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA, ATRAVÉS DO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DE SUBVENÇÕES SOCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, no presente exercício, a firmar CONVÊNIO com as Entidades Sociais a seguir especificadas, que atuam no atendimento a crianças e adolescentes, idosos, famílias e pessoas portadoras de deficiência, com vistas a subsidiá-las no desenvolvimento de suas atividades, através do repasse de recursos financeiros de subvenções sociais:

- a) OBRA PROMOCIONAL SANTA MARTA: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
- b) SOCIEDADE FRATERNAL CANTINHO DA LUZ: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
- c) CENTRO CULTURAL E ASSISTENCIAL SÃO CRISTÓVÃO: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos);
- d) PATRONATO AGRÍCOLA E PROFISSIONAL SÃO JOSÉ: R 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
- e) MITRA DIOCESANA DE ERECHIM – PASTORAL DA CRIANÇA: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
- f) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
- g) APADA – ERECHIM – ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES AUDITIVOS: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
- h) ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DO ALTO URUGUAI - ADAU: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

(Cont. Lei nº 3.689, de 30/12/03).

- i) SOCIEDADE DE AMPARO À MATERNIDADE E INFÂNCIA – SAMI: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
- j) LIONS CLUBE ERECHIM CENTRO – DISTRITO L22 - Centro Ocupacional e de Atividades Profissionalizantes C L Albano Frey: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
- k) SOCIEDADE BENEFICENTE JACINTO GODOY: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
- l) ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO IDOSO ERECHINENSE: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art. 2º - O repasse dos recursos financeiros de subvenções sociais que totalizam **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)** às Entidades que prestam atendimento a crianças e adolescentes, idosos, famílias e pessoas portadoras de deficiência, dar-se-á no decorrer do ano de 2003.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através das Dotações Orçamentárias Próprias, da Lei de Diretrizes Orçamentárias da Secretaria Municipal de Cidadania e Promoção Social.

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E PROMOÇÃO SOCIAL
09.02.00 – Fundo Municipal de Assistência Social
2034-3350.43.00.00-Subvenções Sociais.

Art. 4º - As Entidades beneficiadas deverão prestar contas ao Município, 30 (trinta) dias após o recebimento do valor do Convênio, de acordo com o Artigo 9º. da Lei Municipal nº. 2.661/94.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 30 DE DEZEMBRO DE 2003.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

ADEMAR DE GERONI
Sec. Mun. de Administração



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

CONVÊNIO Nº 041/2003.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E OBRA PROMOCIONAL SANTA MARTA, VISANDO SUBSIDIÁ-LA NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES, ATRAVÉS DO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DE SUBVENÇÕES SOCIAIS.

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.477/0001-20, aqui representada, com amparo no Decreto nº 2.695 de 10 de Dezembro de 2001, pelo seu Secretário Municipal de Administração, Senhor ADEMAR DE GERONI, brasileiro, casado, professor, e por ABELAR JUSTINO MENEGATI, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, ambos residentes e domiciliados nesta cidade, e de outra, a **OBRA PROMOCIONAL SANTA MARTA**, inscrita no CNPJ sob nº 93.538.825/0001-45, com sede na Rua São Dimas, nº 06, Bairro Progresso, Município de Erechim/RS, neste ato representada por sua presidente, Senhora NELLY ZAFFARI, inscrita no CPF sob nº 008.182.919-87 e CI nº 80042610-07, residente e domiciliada na Rua Dra. Ivone Mársico, nº 93, Bairro Fátima, amparados na Lei Municipal nº 3.689/2003, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse, pelo Município, de recursos financeiros de subvenções sociais, à **OBRA PROMOCIONAL SANTA MARTA**, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), com vistas a subsidiá-la no desenvolvimento de suas atividades.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Compete à instituição utilizar os recursos da maneira mais adequada, de acordo com as suas reais necessidades, mediante apresentação de Projeto e Plano de Aplicação.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim – RS

CLÁUSULA TERCEIRA:

O município se reserva o direito de, através da Secretaria Municipal de Cidadania e Promoção Social, supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio, Projeto e Plano de Aplicação.

CLÁUSULA QUARTA:

O presente CONVÊNIO tem vigência a partir de 30 de dezembro de 2003 a 31 de janeiro de 2004, estando sujeito à renovação, dependendo do interesse, necessidade e condições de ambas as partes.

CLÁUSULA QUINTA:

Fica eleito o FORO da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 07 (sete) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ERECHIM/RS, 30 DE DEZEMBRO DE 2003.

Ademar de Geroni
ADEMAR DE GERONI

Secretário Municipal de Administração

Abelar Justino Menegati
ABELAR JUSTINO MENEGATI,

Sec. Mun. de Cidadania e Promoção Social

Nelly Zaffari
OBRA PROMOCIONAL SANTA MARTA

CNPJ nº 93.538.825/0001-45

NELLY ZAFFARI

Presidente

TESTEMUNHAS:

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim – RS

CONVÊNIO Nº 042/2003.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E SOCIEDADE FRATERNAL CANTINHO DA LUZ, VISANDO SUBSIDIÁ-LA NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES, ATRAVÉS DO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DE SUBVENÇÕES SOCIAIS.

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.477/0001-20, aqui representada, com amparo no Decreto nº 2.695 de 10 de Dezembro de 2001, pelo seu Secretário Municipal de Administração, Senhor ADEMAR DE GERONI, brasileiro, casado, professor, e por ABELAR JUSTINO MENEGATI, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, ambos residentes e domiciliados nesta cidade, e de outra, a **SOCIEDADE FRATERNAL CANTINHO DA LUZ**, inscrita no CNPJ sob nº 93.538.965/0001-13, com sede na Rua João Gabriel A Gomes, nº 22-B, Bairro Frinape, Município de Erechim/RS, neste ato representada por sua presidente, Senhora ALZIRA V. ZAMBONATTO, inscrita no CPF sob nº 735.755.260-87e CI nº1019582905, residente e domiciliada na Rua Gerônimo Teixeira, 73-B, Centro, amparados na Lei Municipal nº 3.689/2003, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse, pelo Município, de recursos financeiros de subvenções sociais, à **SOCIEDADE FRATERNAL CANTINHO DA LUZ**, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), com vistas a subsidiá-la no desenvolvimento de suas atividades.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Compete à instituição utilizar os recursos da maneira mais adequada, de acordo com as suas reais necessidades, mediante apresentação de Projeto e Plano de Aplicação.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

CLÁUSULA TERCEIRA:

O município se reserva o direito de, através da Secretaria Municipal de Cidadania e Promoção Social, supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio, Projeto e Plano de Aplicação.

CLÁUSULA QUARTA:

O presente CONVÊNIO tem vigência a partir de 30 de dezembro de 2003 a 31 de janeiro de 2004, estando sujeito à renovação, dependendo do interesse, necessidade e condições de ambas as partes.

CLÁUSULA QUINTA:

Fica eleito o FORO da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 07 (sete) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ERECHIM/RS, 30 DE DEZEMBRO DE 2003.

Ademar de Geroni
ADEMAR DE GERONI
Secretário Municipal de Administração

Abelar Justino Menegati
ABELAR JUSTINO MENEGATI,
Sec. Mun. de Cidadania e Promoção Social

Alzira V. Zambonato
SOCIEDADE FRATERNAL CANTINHO DA LUZ
CNPJ nº 93.538.965/0001-13
ALZIRA V. ZAMBONATTO
Presidente

TESTEMUNHAS:

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim – RS

CONVÊNIO Nº 043/2003.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E CENTRO CULTURAL E ASSISTENCIAL SÃO CRISTÓVÃO, VISANDO SUBSIDIÁ-LO NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES, ATRAVÉS DO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DE SUBVENÇÕES SOCIAIS.

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.477/0001-20, aqui representada, com amparo no Decreto nº 2.695 de 10 de Dezembro de 2001, pelo seu Secretário Municipal de Administração, Senhor ADEMAR DE GERONI, brasileiro, casado, professor, e por ABELAR JUSTINO MENEGATI, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, ambos residentes e domiciliados nesta cidade, e de outra, o **CENTRO CULTURAL E ASSISTENCIAL SÃO CRISTÓVÃO**, inscrita no CNPJ sob nº 89.435.895/0001-09, com sede na Rua Maria Agnes Graber, nº 94, Bairro São Cristóvão, Município de Erechim/RS, neste ato representada por seu presidente, Senhor OTTO ADOLFO NIEDERBERGER, inscrito no CPF sob nº 024.254.750-87 e CI nº 6010542659, residente e domiciliado na Rua José Sponchiado, nº 325, Bairro Bela Vista, amparados na Lei Municipal nº 3.689/2003, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse, pelo Município, de recursos financeiros de subvenções sociais, ao **CENTRO CULTURAL E ASSISTENCIAL SÃO CRISTÓVÃO**, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), com vistas a subsidiá-la no desenvolvimento de suas atividades.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Compete à instituição utilizar os recursos da maneira mais adequada, de acordo com as suas reais necessidades, mediante apresentação de Projeto e Plano de Aplicação.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

CLÁUSULA TERCEIRA:

O município se reserva o direito de, através da Secretaria Municipal de Cidadania e Promoção Social, supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio, Projeto e Plano de Aplicação.

CLÁUSULA QUARTA:

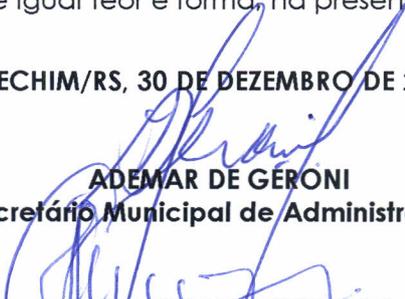
O presente CONVÊNIO tem vigência a partir de 30 de dezembro de 2003 a 31 de janeiro de 2004, estando sujeito à renovação, dependendo do interesse, necessidade e condições de ambas as partes.

CLÁUSULA QUINTA:

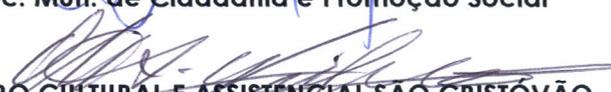
Fica eleito o FORO da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 07 (sete) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ERECHIM/RS, 30 DE DEZEMBRO DE 2003.


ADEMAR DE GERONI
Secretário Municipal de Administração


ABELAR JUSTINO MENEGATI
Sec. Mun. de Cidadania e Promoção Social


CENTRO CULTURAL E ASSISTENCIAL SAO CRISTOVÃO
CNPJ nº 89.435.895/0001-09
OTTO ADOLFO NIEDERBERGER
Presidente

TESTEMUNHAS:





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim – RS

CONVÊNIO Nº 044/2003.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E PATRONATO AGRÍCOLA E PROFISSIONAL SÃO JOSÉ, VISANDO SUBSIDIÁ-LO NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES, ATRAVÉS DO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DE SUBVENÇÕES SOCIAIS.

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.477/0001-20, aqui representada, com amparo no Decreto nº 2.695 de 10 de Dezembro de 2001, pelo seu Secretário Municipal de Administração, Senhor ADEMAR DE GERONI, brasileiro, casado, professor, e por ABELAR JUSTINO MENEGATI, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, ambos residentes e domiciliados nesta cidade, e de outra, o **PATRONATO AGRÍCOLA E PROFISSIONAL SÃO JOSÉ**, inscrita no CNPJ sob nº 89.428.775/0002-57, com sede na Rua Anita Garibaldi, nº 870, Município de Erechim/RS, neste ato representado por sua responsável, Senhora EDIR BISOGNIN GOELZER, inscrita no CPF sob nº 010.981.950-00 e CI nº 7001675185, residente e domiciliada na Rua Rui Barbosa, 87, Centro, amparados na Lei Municipal nº 3.689/2003, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse, pelo Município, de recursos financeiros de subvenções sociais, ao **PATRONATO AGRÍCOLA E PROFISSIONAL SÃO JOSÉ**, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), com vistas a subsidiá-lo no desenvolvimento de suas atividades.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Compete à instituição utilizar os recursos da maneira mais adequada, de acordo com as suas reais necessidades, mediante apresentação de Projeto e Plano de Aplicação.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

CLÁUSULA TERCEIRA:

O município se reserva o direito de, através da Secretaria Municipal de Cidadania e Promoção Social, supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio, Projeto e Plano de Aplicação.

CLÁUSULA QUARTA:

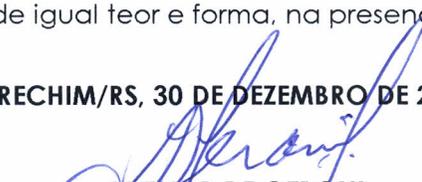
O presente CONVÊNIO tem vigência a partir de 30 de dezembro de 2003 a 31 de janeiro de 2004, estando sujeito à renovação, dependendo do interesse, necessidade e condições de ambas as partes.

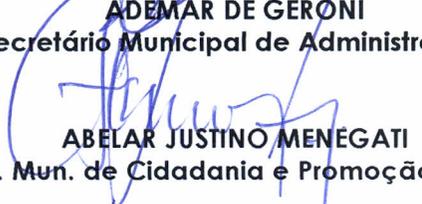
CLÁUSULA QUINTA:

Fica eleito o FORO da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 07 (sete) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ERECHIM/RS, 30 DE DEZEMBRO DE 2003.

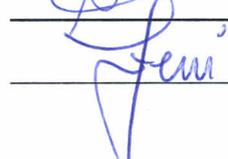

ADEMAR DE GERONI
Secretário Municipal de Administração


ABELAR JUSTINO MENEGATI
Sec. Mun. de Cidadania e Promoção Social


PATRONATO AGRÍCOLA E PROFISSIONAL SÃO JOSÉ
CNPJ nº 89.428.775/0002-57
EDIR BISOGNIN GOELZER
Presidente

TESTEMUNHAS:







Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

CONVÊNIO Nº 045/2003.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E MITRA DIOCESANA DE ERECHIM – PASTORAL DA CRIANÇA, VISANDO SUBSIDIÁ-LA NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES, ATRAVÉS DO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DE SUBVENÇÕES SOCIAIS.

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.477/0001-20, aqui representada, com amparo no Decreto nº 2.695 de 10 de Dezembro de 2001, pelo seu Secretário Municipal de Administração, Senhor ADEMAR DE GERONI, brasileiro, casado, professor, e por ABELAR JUSTINO MENEGATI, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, ambos residentes e domiciliados nesta cidade, e de outra, a **MITRA DIOCESANA DE ERECHIM – PASTORAL DA CRIANÇA**, inscrita no CNPJ sob nº 87.635.405/0032-80, com sede na Av. Sete de Setembro, 1251, Município de Erechim/RS, neste ato representada por sua responsável, Senhora LEONICE BALESTRIN, inscrita no CPF sob nº 466.029.2015 e CI nº 5037349239, residente e domiciliada na Rua José Wilker, nº 223, Bairro São Vicente de Paulo, amparados na Lei Municipal nº 3.689/2003, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse, pelo Município, de recursos financeiros de subvenções sociais, à **MITRA DIOCESANA DE ERECHIM – PASTORAL DA CRIANÇA**, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), com vistas a subsidiá-la no desenvolvimento de suas atividades.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Compete à instituição utilizar os recursos da maneira mais adequada, de acordo com as suas reais necessidades, mediante apresentação de Projeto e Plano de Aplicação.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim – RS

CLÁUSULA TERCEIRA:

O município se reserva o direito de, através da Secretaria Municipal de Cidadania e Promoção Social, supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio, Projeto e Plano de Aplicação.

CLÁUSULA QUARTA:

O presente CONVÊNIO tem vigência a partir de 30 de dezembro de 2003 a 31 de janeiro de 2004, estando sujeito à renovação, dependendo do interesse, necessidade e condições de ambas as partes.

CLÁUSULA QUINTA:

Fica eleito o FORO da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 07 (sete) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ERECHIM/RS, 30 DE DEZEMBRO DE 2003.

Ademar de Geroni
ADEMAR DE GERONI
Secretário Municipal de Administração

Abelar Justino Menegati
ABELAR JUSTINO MENEGATI
Sec. Mun. de Cidadania e Promoção Social

Leonice Balestrin
MITRA DIOCESANA DE ERECHIM – PASTORAL DA CRIANÇA
CNPJ nº 87.635.405/0032-80
LEONICE BALESTRIN
Presidente

TESTEMUNHAS:

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim – RS

CONVÊNIO Nº 046/2003.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, VISANDO SUBSIDIÁ-LA NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES, ATRAVÉS DO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DE SUBVENÇÕES SOCIAIS.

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.477/0001-20, aqui representada, com amparo no Decreto nº 2.695 de 10 de Dezembro de 2001, pelo seu Secretário Municipal de Administração, Senhor ADEMAR DE GERONI, brasileiro, casado, professor, e por ABELAR JUSTINO MENEGATI, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, ambos residentes e domiciliados nesta cidade, e de outra, a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, inscrita no CNPJ sob nº 87.636.999/0001-48, com sede na Rua Otto Eduardo Muller, nº 34, Bairro Boa Vista, Município de Erechim/RS, neste ato representada por seu Presidente, Senhor CLÁUDIO MELLO DA SILVEIRA, inscrito no CPF sob nº 008.184.880-34 e CI nº 1020121495, residente e domiciliado na Rua Salgado Filho, nº 104, ap. 203, amparados na Lei Municipal nº 3.689/2003, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse, pelo Município, de recursos financeiros de subvenções sociais, à **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), com vistas a subsidiá-la no desenvolvimento de suas atividades.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Compete à instituição utilizar os recursos da maneira mais adequada, de acordo com as suas reais necessidades, mediante apresentação de Projeto e Plano de Aplicação.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim – RS

CLÁUSULA TERCEIRA:

O município se reserva o direito de, através da Secretaria Municipal de Cidadania e Promoção Social, supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio, Projeto e Plano de Aplicação.

CLÁUSULA QUARTA:

O presente CONVÊNIO tem vigência a partir de 30 de dezembro de 2003 a 31 de janeiro de 2004, estando sujeito à renovação, dependendo do interesse, necessidade e condições de ambas as partes.

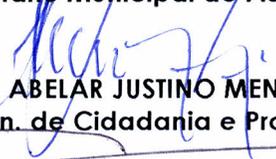
CLÁUSULA QUINTA:

Fica eleito o FORO da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 07 (sete) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ERECHIM/RS, 30 DE DEZEMBRO DE 2003.


ADEMAR DE GERONI
Secretário Municipal de Administração


ABELAR JUSTINO MENEGATI
Sec. Mun. de Cidadania e Promoção Social


ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE

CNPJ nº 87.636.999/0001-48

CLÁUDIO MELLO DA SILVEIRA

Presidente

TESTEMUNHAS:







Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim – RS

CONVÊNIO Nº 047/2003.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E APADA-ERECHIM – ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES AUDITIVOS, VISANDO SUBSIDIÁ-LA NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES, ATRAVÉS DO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DE SUBVENÇÕES SOCIAIS.

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.477/0001-20, aqui representada, com amparo no Decreto nº 2.695 de 10 de Dezembro de 2001, pelo seu Secretário Municipal de Administração, Senhor ADEMAR DE GERONI, brasileiro, casado, professor, e por ABELAR JUSTINO MENEGATI, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, ambos residentes e domiciliados nesta cidade, e de outra, a **APADA-ERECHIM – ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES AUDITIVOS**, inscrita no CNPJ sob nº 02.314.501/0001-78, com sede na Rua Henrique Dias, s/nº, Município de Erechim/RS, neste ato representada por seu presidente, Senhor NADIR PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF sob nº 231.747.300-15 e CI nº 37554, residente e domiciliado na Rua Aires Pires, 500, Centro, amparados na Lei Municipal nº 3.689/2003, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse, pelo Município, de recursos financeiros de subvenções sociais, à **APADA-ERECHIM – ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES AUDITIVOS**, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), com vistas a subsidiá-la no desenvolvimento de suas atividades.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Compete à instituição utilizar os recursos da maneira mais adequada, de acordo com as suas reais necessidades, mediante apresentação de Projeto e Plano de Aplicação.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim – RS

CLÁUSULA TERCEIRA:

O município se reserva o direito de, através da Secretaria Municipal de Cidadania e Promoção Social, supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio, Projeto e Plano de Aplicação.

CLÁUSULA QUARTA:

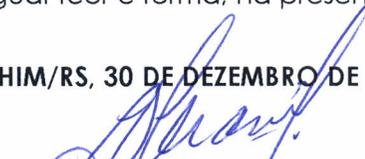
O presente CONVÊNIO tem vigência a partir de 30 de dezembro de 2003 a 31 de janeiro de 2004, estando sujeito à renovação, dependendo do interesse, necessidade e condições de ambas as partes.

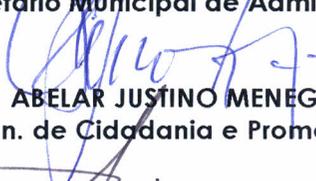
CLÁUSULA QUINTA:

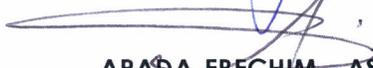
Fica eleito o FORO da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 07 (sete) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

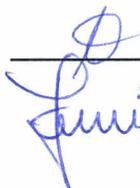
ERECHIM/RS, 30 DE DEZEMBRO DE 2003.


ADEMAR DE GERONI
Secretário Municipal de Administração


ABELAR JUSTINO MENEGATI
Sec. Mun. de Cidadania e Promoção Social


APADA-ERECHIM – ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E
AMIGOS DOS DEFICIENTES AUDITIVOS
CNPJ nº 02.314.501/0001-78
NADIR PEREIRA DA SILVA
Presidente

TESTEMUNHAS:





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

CONVÊNIO Nº 048/2003.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DO ALTO URUGUAI - ADAU, VISANDO SUBSIDIÁ-LA NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES, ATRAVÉS DO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DE SUBVENÇÕES SOCIAIS.

O **MUNICÍPIO DE ERECHIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.477/0001-20, aqui representada, com amparo no Decreto nº 2.695 de 10 de Dezembro de 2001, pelo seu Secretário Municipal de Administração, Senhor **ADEMAR DE GERONI**, brasileiro, casado, professor, e por **ABELAR JUSTINO MENEGATI**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, ambos residentes e domiciliados nesta cidade, e de outra, a **ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DO ALTO URUGUAI - ADAU**, inscrita no CNPJ sob nº 92.413.830/0001-69, com sede na Rua Silveira Martins, nº 483, Centro, Município de Erechim/RS, neste ato representada por sua presidente, Senhora **NAIDES MARIA BELIN KRÜGER**, inscrita no CPF sob nº 144.605.720-87 e CI nº 3073524-2, residente e domiciliada na Rua Anita Garibaldi, 1280, Bairro Bela Vista, amparados na Lei Municipal nº 048/2003, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse, pelo Município, de recursos financeiros de subvenções sociais, à **ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DO ALTO URUGUAI - ADAU**, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), com vistas a subsidiá-la no desenvolvimento de suas atividades.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Compete à instituição utilizar os recursos da maneira mais adequada, de acordo com as suas reais necessidades, mediante apresentação de Projeto e Plano de Aplicação.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

CLÁUSULA TERCEIRA:

O município se reserva o direito de, através da Secretaria Municipal de Cidadania e Promoção Social, supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio, Projeto e Plano de Aplicação.

CLÁUSULA QUARTA:

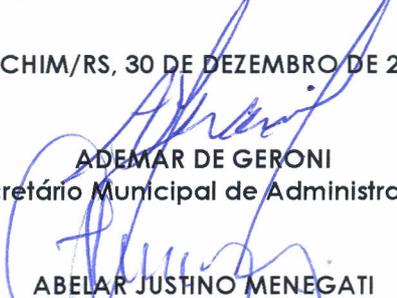
O presente CONVÊNIO tem vigência a partir de 30 de dezembro de 2003 a 31 de janeiro de 2004, estando sujeito à renovação, dependendo do interesse, necessidade e condições de ambas as partes.

CLÁUSULA QUINTA:

Fica eleito o FORO da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 07 (sete) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ERECHIM/RS, 30 DE DEZEMBRO DE 2003.


ADEMAR DE GERONI
Secretário Municipal de Administração


ABELAR JUSTINO MENEGATI
Sec. Mun. de Cidadania e Promoção Social


ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS
DO ALTO URUGUAI - ADAU
CNPJ nº 92.413.830/0001-69
NAIDÉS MARIA BELIN KRÜGER
Presidente

TESTEMUNHAS:







Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim – RS

CONVÊNIO Nº 049/2003.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E SOCIEDADE DE AMPARO À MATERNIDADE E INFÂNCIA - SAMI, VISANDO SUBSIDIÁ-LA NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES, ATRAVÉS DO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DE SUBVENÇÕES SOCIAIS.

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.477/0001-20, aqui representada, com amparo no Decreto nº 2.695 de 10 de Dezembro de 2001, pelo seu Secretário Municipal de Administração, Senhor ADEMAR DE GERONI, brasileiro, casado, professor, e por ABELAR JUSTINO MENEGATI, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, ambos residentes e domiciliados nesta cidade, e de outra, a **SOCIEDADE DE AMPARO À MATERNIDADE E INFÂNCIA - SAMI**, inscrita no CNPJ sob nº 88.710.116/0001-65, com sede na Rua Machado de Assis, 1290, Bairro Bela Vista, Município de Erechim/RS, neste ato representada por sua presidente, Senhora IVONNE TAGLIARI OPITZ, inscrita no CPF sob nº 325.978.940-53 e CI nº 1005981053, residente e domiciliada na Rua Santa Catarina, 229, ap. 11, Centro, amparados na Lei Municipal nº 3.689/2003, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse, pelo Município, de recursos financeiros de subvenções sociais, à **SOCIEDADE DE AMPARO À MATERNIDADE E INFÂNCIA - SAMI**, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), com vistas a subsidiá-la no desenvolvimento de suas atividades.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Compete à instituição utilizar os recursos da maneira mais adequada, de acordo com as suas reais necessidades, mediante apresentação de Projeto e Plano de Aplicação.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim – RS

CLÁUSULA TERCEIRA:

O município se reserva o direito de, através da Secretaria Municipal de Cidadania e Promoção Social, supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio, Projeto e Plano de Aplicação.

CLÁUSULA QUARTA:

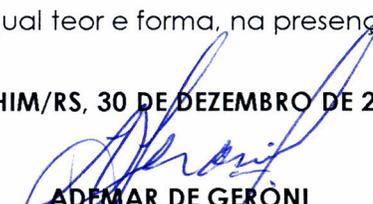
O presente CONVÊNIO tem vigência a partir de 30 de dezembro de 2003 a 31 de janeiro de 2004, estando sujeito à renovação, dependendo do interesse, necessidade e condições de ambas as partes.

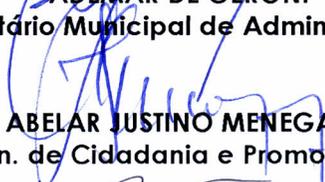
CLÁUSULA QUINTA:

Fica eleito o FORO da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 07 (sete) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

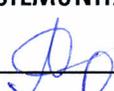
ERECHIM/RS, 30 DE DEZEMBRO DE 2003.

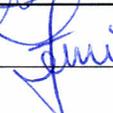

ADEMAR DE GERÔNI
Secretário Municipal de Administração


ABELAR JUSTINO MENEGATI
Sec. Mun. de Cidadania e Promoção Social


SOCIEDADE DE AMPARO À MATERNIDADE E INFÂNCIA - SAMI
CNPJ nº 88.710.116/0001-65
IVONNE TAGLIARI OPITZ
Presidente

TESTEMUNHAS:







Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim – RS

CONVÊNIO Nº 050/2003.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E LIONS CLUBE ERECHIM CENTRO-DISTRITO L-22 – CENTRO OCUPACIONAL E DE ATIVIDADES PROFISSIONALIZANTES CL ALBANO FREY, VISANDO SUBSIDIÁ-LO NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES, ATRAVÉS DO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DE SUBVENÇÕES SOCIAIS.

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.477/0001-20, aqui representada, com amparo no Decreto nº 2.695 de 10 de Dezembro de 2001, pelo seu Secretário Municipal de Administração, Senhor ADEMAR DE GERONI, brasileiro, casado, professor, e por ABELAR JUSTINO MENEGATI, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, ambos residentes e domiciliados nesta cidade, e de outra, o **LIONS CLUBE ERECHIM CENTRO-DISTRITO L-22 – CENTRO OCUPACIONAL E DE ATIVIDADES PROFISSIONALIZANTES CL ALBANO FREY**, inscrito no CNPJ sob nº 89.661.839/0001-84, com sede na Rua Júlio Anzanello, Bairro Esperança, Município de Erechim/RS, neste ato representada por seu presidente, Senhor PEDRO JOSÉ AMORIM SMANIOTTO, inscrito no CPF sob nº 231.748.460-72 e CI nº 9002825256, residente e domiciliado na Rua Silveira Martins, 638 ap. 14, Centro, amparados na Lei Municipal nº 3.689/2003, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse, pelo Município, de recursos financeiros de subvenções sociais, ao **LIONS CLUBE ERECHIM CENTRO-DISTRITO L-22 – CENTRO OCUPACIONAL E DE ATIVIDADES PROFISSIONALIZANTES CL ALBANO FREY**, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), com vistas a subsidiá-la no desenvolvimento de suas atividades.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Compete à instituição utilizar os recursos da maneira mais adequada, de acordo com as suas reais necessidades, mediante apresentação de Projeto e Plano de Aplicação.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim – RS

CLÁUSULA TERCEIRA:

O município se reserva o direito de, através da Secretaria Municipal de Cidadania e Promoção Social, supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio, Projeto e Plano de Aplicação.

CLÁUSULA QUARTA:

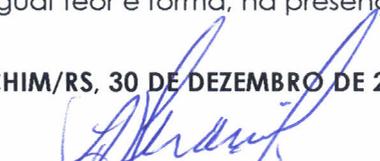
O presente CONVÊNIO tem vigência a partir de 30 de dezembro de 2003 a 31 de janeiro de 2004, estando sujeito à renovação, dependendo do interesse, necessidade e condições de ambas as partes.

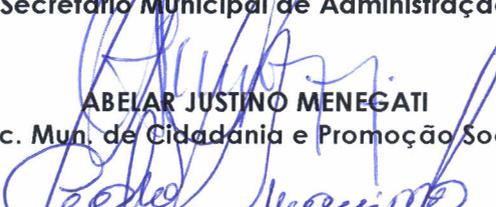
CLÁUSULA QUINTA:

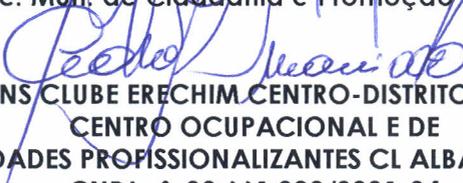
Fica eleito o FORO da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 07 (sete) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ERECHIM/RS, 30 DE DEZEMBRO DE 2003.


ADEMAR DE GERONI
Secretário Municipal de Administração


ABELAR JUSTINO MENEGATI
Sec. Mun. de Cidadania e Promoção Social


LIONS CLUBE ERECHIM CENTRO-DISTRITO L-22 –
CENTRO OCUPACIONAL E DE
ATIVIDADES PROFISSIONALIZANTES CL ALBANO FREY
CNPJ nº 89.661.839/0001-84
PEDRO JOSÉ AMORIM SMANIOTTO
Presidente

TESTEMUNHAS:







Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

CONVÊNIO Nº 051/2003.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E SOCIEDADE BENEFICENTE JACINTO GODOY, VISANDO SUBSIDIÁ-LA NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES, ATRAVÉS DO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DE SUBVENÇÕES SOCIAIS.

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.477/0001-20, aqui representada, com amparo no Decreto nº 2.695 de 10 de Dezembro de 2001, pelo seu Secretário Municipal de Administração, Senhor ADEMAR DE GERONI, brasileiro, casado, professor, e por ABELAR JUSTINO MENEGATI, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, ambos residentes e domiciliados nesta cidade, e de outra, a **SOCIEDADE BENEFICENTE JACINTO GODOY**, inscrita no CNPJ sob nº 89.428.825/0001-15, com sede na Av. Sete de Setembro, 2141, Município de Erechim/RS, neste ato representada por seu presidente, Senhor CÉLIO BIGOLIN, inscrito no CPF sob nº 008.032.510-68 e CI nº 8006178721, residente e domiciliado na Rua Nelson Ehlers, 85 ap. 21, Centro, amparados na Lei Municipal nº 3.689/2003, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse, pelo Município, de recursos financeiros de subvenções sociais, à **SOCIEDADE BENEFICENTE JACINTO GODOY**, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), com vistas a subsidiá-la no desenvolvimento de suas atividades.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Compete à instituição utilizar os recursos da maneira mais adequada, de acordo com as suas reais necessidades, mediante apresentação de Projeto e Plano de Aplicação.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

CLÁUSULA TERCEIRA:

O município se reserva o direito de, através da Secretaria Municipal de Cidadania e Promoção Social, supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio, Projeto e Plano de Aplicação.

CLÁUSULA QUARTA:

O presente CONVÊNIO tem vigência a partir de 30 de dezembro de 2003 a 31 de janeiro de 2004, estando sujeito à renovação, dependendo do interesse, necessidade e condições de ambas as partes.

CLÁUSULA QUINTA:

Fica eleito o FORO da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 07 (sete) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ERECHIM/RS, 30 DE DEZEMBRO DE 2003.

ADEMAR DE GERONI

Secretário Municipal de Administração

ABELAR JUSTINO MENEGATI

Sec. Mun. de Cidadania e Promoção Social

SOCIEDADE BENEFICENTE JACINTO GODOY

CNPJ nº 89.428.825/0001-15

CÉLIO BIGOLIN

Presidente

TESTEMUNHAS:



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim – RS

CONVÊNIO Nº 052/2003.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO IDOSO ERECHINENSE, VISANDO SUBSIDIÁ-LA NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES, ATRAVÉS DO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DE SUBVENÇÕES SOCIAIS.

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.477/0001-20, aqui representada, com amparo no Decreto nº 2.695 de 10 de Dezembro de 2001, pelo seu Secretário Municipal de Administração, Senhor ADEMAR DE GERONI, brasileiro, casado, professor, e por ABELAR JUSTINO MENEGATI, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, ambos residentes e domiciliados nesta cidade, e de outra, a **ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO IDOSO ERECHINENSE**, inscrita no CNPJ sob nº 91.565.309/0001-84, com sede na Av. Maurício Cardoso, s/nº, Sub-Solo Viaduto Rubem Berta, Município de Erechim/RS, neste ato representada por sua presidente, Senhora MARLENE DETONI, inscrita no CPF sob nº 253.770.270-00 e CI nº 8032323431, residente e domiciliada na Rua Gerônimo Teixeira, 517, amparados na Lei Municipal nº 3.689/2003, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse, pelo Município, de recursos financeiros de subvenções sociais, à **ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO IDOSO ERECHINENSE**, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), com vistas a subsidiá-la no desenvolvimento de suas atividades.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Compete à instituição utilizar os recursos da maneira mais adequada, de acordo com as suas reais necessidades, mediante apresentação de Projeto e Plano de Aplicação.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim – RS

CLÁUSULA TERCEIRA:

O município se reserva o direito de, através da Secretaria Municipal de Cidadania e Promoção Social, supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio, Projeto e Plano de Aplicação.

CLÁUSULA QUARTA:

O presente CONVÊNIO tem vigência a partir de 30 de dezembro de 2003 a 31 de janeiro de 2004, estando sujeito à renovação, dependendo do interesse, necessidade e condições de ambas as partes.

CLÁUSULA QUINTA:

Fica eleito o FORO da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 07 (sete) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ERECHIM/RS, 30 DE DEZEMBRO DE 2003.

Ademar de Geroni
ADEMAR DE GERONI
Secretário Municipal de Administração

Abelar Justino Menegati
ABELAR JUSTINO MENEGATI
Sec. Mun. de Cidadania e Promoção Social

Marlene Detoni
ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO IDOSO ERECHINENSE
CNPJ nº 91.565.309/0001-84
MARLENE DETONI
Presidente

TESTEMUNHAS:

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
